



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚ

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI Nº 175/2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a Aquisição de Veículos, com a seguinte classificação orçamentária:

08.241.007.1.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52.48 – Veículos

R\$ 72.200,00

26.782.031.1.002 - Estradas de Rodagem

44.90.52.48 – Veículos

R\$ 127.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (aquisição de um ônibus para o grupo da terceira idade e um caminhão basculante).

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 12 de novembro de 2007


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-